



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº

488/2016



Fls: Nº	01
Proc: Nº	547/16

"Dispões sobre a inclusão de conteúdo que trate dos direitos dos idosos na grade curricular das escolas da rede municipal de ensino.

Senhor Presidente

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa., interceder junto a secretaria competente sobre a inclusão de conteúdo que trate dos direitos dos idosos na grade curricular das escolas da rede municipal de ensino.

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 11 de Abril de 2016.

A DL para providenciar conforme pede a propositura
Em 26/04/2016
Presidente

Antonivaldo Rios Gomes
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

Atualmente, muito se tem noticiado a respeito de violência e descumprimento dos direitos dos idosos, o que ocorre principalmente em decorrência da falta de informação e conscientização da população.

A escola é célula formadora de cidadãos, e em razão disso tem o dever e a necessidade de discutir questões de relevância para a sociedade.

Além disso, **o art. 22 do Estatuto do Idoso - Lei Federal nº10.741, de 2003** - estabelece que nos currículos mínimos de diversos níveis de ensino formal serão incluídos conteúdos voltados ao estudo do envelhecimento.

Mais que isso, é preciso que sejam abordadas temáticas relacionadas aos direitos dos idosos, uma vez que não basta abordar conteúdos relacionados ao envelhecimento sem que sejam apresentados os direitos atinentes aos idosos.

O que se busca não é a inclusão de disciplina autônoma sobre a temática, e sim que seu conteúdo seja abordado dentro da grade curricular das escolas estaduais, de modo a proporcionar o respeito e a valorização do idoso, tendo como objetivo a redução do preconceito e a garantia dos direitos dos idosos.

Não se visa apenas a criar mais uma disciplina, mas que as escolas públicas ensinem, em qualquer que seja a disciplina, sobre os direitos dos idosos e sobre o respeito a eles.

Visando à garantia dos direitos fundamentais inerentes à pessoa e por tratar-se de matéria de relevante interesse social é que se pugna pelo acolhimento desta propositura para transformá-la em norma jurídica, valendo-se para tanto do apoio dos nobres parlamentares.

14-40 20/04/2016 00:09:43 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

